



PUBLICADO NO DJE Nº 196,  
DE 2/10/24 PÁG. 2/12

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024**

À zero hora do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 78ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600214-98.2024.6.02.0045** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. RECORRIDO: BARROS MELO COMUNICAÇÃO LTDA. ADVOGADOS: RODRIGO MONTEIRO DE ALCÂNTARA - OAB AL9580 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de modo a manter a decisão de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600040-82.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: T DOS SANTOS GOMES LTDA. ADVOGADOS: DAVID SALES DIONÍSIO BERNARDES - OAB AL10382 E OUTRA. RECORRENTE: JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS DA SILVA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - RIO LARGO - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - OAB AL4801-A E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo inalterada a sentença impugnada, nos termos do voto do Relator. Declaração de impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600286-69.2024.6.02.0018** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PARECER DO MPF PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** ROTEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: FERREIRA LATICÍNIOS LTDA. ADVOGADA: LÍVIA TAMIRES SANTANA DA PAZ - AL13854. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "CORAGEM PARA MUDAR ROTEIRO". ADVOGADOS: LUIZ CARLOS CASTRO LESSA JÚNIOR - AL19060 E OUTRO. RECORRIDO: THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA CURSINO. ADVOGADOS: LUIZ CARLOS CASTRO LESSA JÚNIOR - AL19060 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao Apelo, mantendo, em consequência, a procedência da demanda e a multa imposta à parte Recorrente, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral (vídeo) juntada pelo causídico Luiz Carlos Castro Lessa Júnior. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600020-12.2024.6.02.0009** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO MPE PELO PARCIAL PROVIMENTO. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: GEOBERTO GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834 E OUTRO. RECORRIDO: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: GABRIEL DE LEMOS CAMPOS CARVALHO BOLEADO - AL18834 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral e Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mas mantendo a multa aplicada à parte Recorrente, por violação ao Art. 36, *caput*, e § 3º, da Lei nº 9.504/97, afastando, outrossim, a determinação genérica contida na sentença de o Recorrente abster-se de novas publicações de natureza semelhante, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-86.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PARECER DO MPE PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** OURO BRANCO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ANANIAS ROCHA ALENCAR. ADVOGADO: MATHEUS LIMA SILVA – AL17.451. RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISORIA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO – AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a multa aplicada ao Recorrente, por violação ao Art. 36, *caput*, e § 3º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral (áudio) juntada pelo causídico Manoel Leite dos Passos Neto. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600251-51.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PARECER DO MPE PELO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA “PRA VIÇOSA ACELERAR” [PODE/PSB/FEDERAÇÃO. PSDB. CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE BRASIL (PT/PC do B/PV)] - VIÇOSA – AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO VICTOR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CALHEIROS AMORIM SANTOS. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, aplicando multa individual de R\$ 5.000 (cinco mil reais) aos Recorridos JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS e AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO, por violação ao Art. 36, *caput*, e § 3º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral (áudio) juntada pelo causídico Manoel Leite dos Passos Neto. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600071-93.2024.6.02.0018** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. ANTECIPADA. EXTEMPORÂNEA. REDES SOCIAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO PROVIDO. PARECER DO MPE PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. **ORIGEM:** JEQUIÁ DA PRAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: MANOEL URSULINO CARVALHO DOS SANTOS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: PODEMOS - JEQUIÁ DA PRAIA – AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, suprindo omissão no acórdão impugnado, mas sem emprestar efeitos infringentes/modificativos, afastando, todavia, a alegação de contradição, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600072-78.2024.6.02.0018** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO PROVIDO PELA REFORMA DA SENTENÇA. PARECER DO MPE PELO NÃO PROVIMENTO DOS EMBARGOS. **ORIGEM:** JEQUIÁ DA PRAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: MARIANA DE CERQUEIRA LOPES JATOBA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: PODEMOS - JEQUIÁ DA PRAIA - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, suprindo omissão no acórdão impugnado, mas sem emprestar efeitos infringentes/modificativos, afastando, todavia, a alegação de contradição, nos termos do voto do Relator. Declaração de suspeição, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600062-35.2024.6.02.0050** - ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA. PARECER DO MPE PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: LUZINETE SOUZA DOS SANTOS VASCONCELLOS. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. EMBARGADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004-A E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, suprindo omissão no acórdão impugnado, mas sem emprestar efeitos infringentes/modificativos, afastando, todavia, a alegação de contradição, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600028-89.2024.6.02.0008** - ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. DISCURSO. EVENTO. ABUSO DE PODER POLÍTICO. USO DA ESTRUTURA PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. PARECER DO MPE PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865-A E OUTROS. EMBARGADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - OAB AL10533-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, suprimindo omissão no acórdão impugnado, mas sem emprestar efeitos infringentes/modificativos, afastando, todavia, a alegação de contradição, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600111-87.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PARECER DO MPE PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MARAGOGI - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600246-29.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. PARECER PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. RECORRENTE: AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDA: PRA VIÇOSA ACELERAR [PODE/PSB/Federação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PSDB OV CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/Federação BRIL DA  
ESPERANÇA -- FE BRASIL (PT/PC do B/PV)] - VIÇOSA -- AL.  
ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS.  
**Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de  
Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso  
Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos,  
conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600025-  
16.2024.6.02.0015** -- ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.  
RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL.  
ANTECIPADA. EXTEMPORÂNEA. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA.  
PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. PARECER PELA REJEIÇÃO DOS  
EMBARGOS. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:**  
DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE  
OLIVEIRA. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - RIO LARGO - AL --  
MUNICIPAL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E  
OUTROS. RECORRIDO: CÍCERO LEONARDO TERTO. ADVOGADO:  
JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - OAB AL10014. **Decisão:** Acordam os  
Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de  
votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos  
para integrar o Acórdão TRE/AL Id 10155816 com as considerações acima  
referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, sem, contudo, atribuir-  
lhe efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. Declaração de  
impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Rodrigo  
Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL  
PJE Nº 0600221-90.2024.6.02.0045** -- ELEIÇÕES 2024. RECURSO  
ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. **DIREITO DE RESPOSTA.**  
PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE  
REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGACI/AL. **RELATOR:**  
DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE  
OLIVEIRA. RECORRENTE: ALBERES CÂNDIDO DA SILVA.  
ADVOGADOS: CAIO DE AGUIAR VITORIO FRANCA - AL14044 E  
OUTROS. RECORRENTE: RAFFAEL PEDRO TENÓRIO DA SILVA.  
ADVOGADOS: CAIO DE AGUIAR VITORIO FRANCA - AL14044 E  
OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA.  
ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRIDO: JOSENILDO GOMES DE FRANCA. ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO SANTOS SANDES – AL18245 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600221-95.2024.6.02.0011** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PÃO DE AÇÚCAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ALDO ALVES ROSA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: AGORA É HORA DE MUDAR [PP/PL/UNIÃO] - PÃO DE AÇÚCAR – AL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: ACELERA, PÃO DE AÇÚCAR [MDB/PSB/PDT] - PÃO DE AÇÚCAR – AL. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: JORGE SILVA DANTAS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600213-16.2024.6.02.0045** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. **DIREITO DE RESPOSTA.** PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. RECORRIDO: BARROS MELO COMUNICAÇÃO LTDA. ADVOGADOS: RODRIGO MONTEIRO DE ALCÂNTARA - OAB AL9580 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600221-80.2024.6.02.0016** –



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. CARREATA. PASSEATA. ALTO FALANTE. CARRO DE SOM. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR (MDB, Progressistas, PSD e UNIÃO BRASIL). ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA – PREFEITA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: FABRÍCIA REGINA PEDROSA VERAS - PREFEITA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: MÁRCIO ROBERTO ANDRADE LYRA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600116-73.2024.6.02.0026** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MARECHAL DEODORO - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Apelo, mantendo a sentença em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600070-12.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COÊLHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se a decisão recorrida que julgou improcedente a Representação eleitoral, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600215-83.2024.6.02.0045** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: GERALDO CÍCERO DA SILVA – PREFEITO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COÊLHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO – SP138436. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo-se a decisão recorrida que julgou improcedente a Representação Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600035-60.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ANTÔNIO LINS DE SOUZA FILHO. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: WEVERTON VEL. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PROGRESSISTAS - RIO LARGO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Declaração de impedimento, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600074-49.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** ANTÔNIO JORGE RODRIGUES. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **RECORRENTE:** MÁRCIO FIDELSON MENEZES GOMES. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **RECORRENTE:** CARLOS LUIZ MARTINS MARQUES. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **RECORRIDO:** PROGRESSISTAS - MARAVILHA - AL - MUNICIPAL. **ADVOGADOS:** MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600022-79.2024.6.02.0009** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. **ADVOGADOS:** CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA - AL5820 E OUTRO. **RECORRIDO:** GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **RECORRIDO:** GEOBERTO GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto, para reformar a sentença de 1º grau e julgar procedente a Representação, aplicando multa individual por propaganda antecipada aos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Recorridos, em seu patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600107-27.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013-A E OUTROS. RECORRIDO: HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352-A E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o representado/recorrente ao pagamento da multa no mínimo legal. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600125-48.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013-A E OUTROS. RECORRIDO: HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352-A E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o representado/recorrente ao pagamento da multa no mínimo legal. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600071-94.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OURO BRANCO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ATEVALDO CABRAL SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040-A E OUTRO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: JOSÉ ALISANDRO SOARES DE AMORIM.  
ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040-A E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600327-54.2024.6.02.0012** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. BENS DE USO PARTICULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PASSO DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: O PASSO NA DIREÇÃO CERTA [REPUBLICANOS / PODE / PSD] - PASSO DE CAMARAGIBE – AL. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040-A E OUTRO. RECORRIDA: MARIA LAVÍNIA FARIAS QUIRINO COSTA. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB AL5618 E OUTROS. RECORRIDO: LUCIANO LEOCÁDIO TEIXEIRA NOGUEIRA FILHO. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA - OAB AL5618 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, para reformar a sentença de 1º grau e julgar procedente a Representação e determinar aos ora Recorridos que se abstenham da prática irregular verificada, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600073-18.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013-A E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

formulado pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o representado/recorrente ao pagamento da multa no mínimo legal. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600075-85.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** RAFAEL DE GÓES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013-A E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. **ADVOGADOS:** FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. **RECORRIDO:** JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161-A E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o representado/recorrente ao pagamento da multa no mínimo legal. Não houve antecipação de votos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600138-68.2024.6.02.0047** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. **RECORRENTE:** HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139-A E OUTROS. **RECORRIDO:** COLIGAÇÃO CAMPO ALEGRE COM ELA AVANÇANDO AINDA MAIS (PP/ PODE/PL/UNIÃO). **ADVOGADOS:** HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600065-38.2024.6.02.0034** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - TEOTÔNIO VILELA - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA - OAB PE49949 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso apresentado, a fim de DAR-LHE PROVIMENTO, em consonância ao Parecer Ministerial, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e para condenar VALDIR JOAQUIM DA SILVA NETO ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600069-56.2024.6.02.0008** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA - MUNICIPAL. ADVOGADO: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - OAB AL10533. RECORRIDO: RENATO REZENDE ROCHA FILHO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso apresentado, a fim de DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e para condenar RENATO REZENDE ROCHA FILHO ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Declaração de suspeição, nestes autos processuais, do Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600108-63.2024.6.02.0037** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. INSTITUCIONAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGREJA NOVA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA. ADVOGADOS: EDSON DE CARVALHO JÚNIOR - OAB AL16686 E OUTRO. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA - OAB AL10642-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, conseqüentemente, de manter inalterada a sentença de improcedência, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600170-75.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. PALAVRAS MÁGICAS. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AVANÇA MARAGOGI. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - MARAGOGI - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004-A E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS JOSÉ DIAS VIANA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter inalterada a sentença que julgou improcedente a pretensão autoral, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601478-62.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES. ADVOGADO: RICARDO MACEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – AL20132. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do candidato LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES, nos termos do art. 30, II da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600314-91.2024.6.02.0000** – AFASTAMENTO. FUNÇÕES REGULARES. JUÍZES ELEITORAIS. ZONAS DA CAPITAL. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, CONCEDER o afastamento dos Juízes Eleitorais das 1ª, 2ª, 3ª e 54ª Zonas Eleitorais de Maceió de suas funções regulares na Justiça Estadual, com dedicação exclusiva à jurisdição eleitoral, até 1 (um) dia após a realização do primeiro turno das Eleições Municipais de 2024, sem prejuízo da prorrogação desse prazo, em caso de segundo turno, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.444, de 17/9/2024). **CORREIÇÃO PJE Nº 0600196-74.2024.6.02.0046** – CORREIÇÃO DE ELEITORADO. ESTRELA DE ALAGOAS. 46ª ZONA ELEITORAL. ORIGEM: ESTRELA DE ALAGOAS.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **REQUERENTE:** JUÍZO DA 46ª ZONA ELEITORAL. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR o Relatório da Correição realizada no Município de Estrela de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.445, de 17/9/2024). Foram aprovadas as Resoluções nºs 16.444 e 16.445. Foi aprovado o calendário de sessões do mês de outubro do corrente ano, ficando designados os dias 1º, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 29 e 31. As sessões dos dias 3, 6, 10, 14, 17, 21, 24 e 31 serão realizadas de forma presencial, no auditório localizado no 1º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – Ed. Jornalista Arnon de Mello, situado na Rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, nesta Capital. As sessões dos dias 3, 10, 14, 17, 21, 24 e 31 serão realizadas a partir das 15 horas. A sessão do dia 6 será realizada a partir das 8 horas. As sessões dos dias 1º, 4, 8, 11, 15, 22 e 29 serão virtuais, nos termos da Resolução TRE/AL nº 16.033, de 04 de junho de 2020. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 19 de setembro de 2024.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente



